



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 056/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) PORTÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, E A EMPRESA ALEX MENDES DE SOUZA, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/431594.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALEX MENDES DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.986.916/0001-77 com sede na Quadra Trinta, 33, Conjunto Paraíso dos Pássaros, Tv. Jacana, Maracangalha – Belém – Pa, CEP: 66.110-132, neste ato representada por seu representante legal Alex Mendes de Souza, portador da Cédula de Identidade nº. 3405067 PC/PA, CPF/MF sob o nº. 750.412.942-91, residente e domiciliado na Quadra Trinta, 33, Maracangalha, Belém/Pa, CEP: 66110-132, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

- 1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº. **018/2020 - HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.
- 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a confecção e instalação de (03 Três) portões em metalon galvanizado com estrutura **EXTERNA 50x30" e INTERNA 30x20"** com espaçamento de 11cm, trilho inferior em cantoneira 1x3/16", superior Perfil em U de 2" , encaixa lateral em U 2", roldanas 2.1/2" incluindo: Motores Industriais, Acionadores, Cremalheiras deslizantes e pintura padrão existente, tendo total possibilidade para uso por comando elétrico existente no prédio Hemocentro Coordenado, de conformidade com os quantitativos e especificações técnicas definidas nos anexos do edital do certame e termo de referência, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 3.1. Os prazos máximos para o início da execução dos serviços serão de 48 (quarenta e oito) horas, a parti da entrega da (**OS - Ordem de Serviço / GEINE**) tendo um preza Maximo para a conclusão final dos serviços 15 (quinze) dias corridos;
- 3.2. A desmontagem, remontagem dos conjuntos já existentes serão realizadas em horário comercial em dias úteis, de segunda a sexta feira, podendo ser realizado aos sábados e domingos desde que previamente agendado com a gerência de Infra Estrutura;
- 3.3 A CONTRATADA deverá proceder a limpeza e remoção dos lixos/entulhos resultantes dos serviços para fora da FUNDAÇÃO HEMOPA, levando-os para locais apropriados previamente designados pela Fundação, evitando poeira e/ou transtorno ao funcionamento do edifício ou entorno.

ALEX MENDES
DE
SOUZA:75041294
291

Assinado de forma digital
por ALEX MENDES DE
SOUZA:75041294291
Dados: 2020.08.28
08:04:48 -03'00'

1



P.L.S. Nº 263
A. J. L. R.
Fundação

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

3.4 Concluídos todos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestadas pela Fiscalização, o preposto indicado pela **FUNDAÇÃO HEMOPA** fará o recebimento dos mesmos em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do requerimento da LICITANTE VENCEDORA.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais)**

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, transportes, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados de acordo com a cláusula quinta do presente instrumento contratual;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

d) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

f) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

g) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

h) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

i) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento;**

j) Em atendimento ao disposto no Art. 2º, do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, bem como aos procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 0018/SEFA, de 21 de maio de 2008 e Instrução Normativa nº 0022/SEFA, de 23 de junho de 2008, o

ALEX MENDES Assinado de forma
DE digital por ALEX
MENDES DE
SOUZA:75041 SOUZA:75041294291
294291 Dados: 2020.08.28
08:05:47 -03'00'



Fl.S. Nº 264
7 JUL
Fundação
Guedes

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente aberta pela CONTRATADA no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ;

j) A CONTRATADA, que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, e apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o ato de homologação do resultado do certame, o número da agência e o número da conta corrente à Fundação HEMOPA;

k) Caso a CONTRATADA já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação, essas informações deverão constar na Proposta de Preços apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberá ao responsável pela Gerência de Infra Estrutura - GEINE da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondente a prestação de serviços, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Projeto Atividade: 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Executar os serviços com mão-de-obra qualificada e obedecer rigorosamente as instruções e métodos da ABNT;

9.1.2. Caberá à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes a leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho;

9.1.3. Durante o decorrer dos serviços, deverá a Contratada adotar todos os cuidados necessários com vistas a não danificar as peças que não serão modificadas, sendo esta responsável por quaisquer danos causados;

9.1.4. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços utilizando materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto nas especificações;

ALEX MENDES
DE
SOUZA:750412
94291

Assinado de forma
digital por ALEX
MENDES DE
SOUZA:75041294291
Dados: 2020.08.28
08:06:03 -03'00'

3



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.1.5. Todas as despesas relativas à instalação e execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada;

9.1.6. A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao HEMOPA, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for;

9.1.7. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso incorreto de materiais ou pela aplicação de produtos de qualidade inferior, ou ainda, considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e sem ônus para a FUNDAÇÃO HEMOPA;

9.1.8. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela Contratada em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos serviços;

9.1.9. Os funcionários da Contratada deverão se apresentar uniformizados e portando crachás de identificação;

9.1.10. As peças inutilizáveis e demais elementos considerados como entulho, deverão ser apresentadas à fiscalização para triagem. Após a separação dos elementos considerados úteis à Administração, a Contratada deverá remover o restante para fora das dependências da FUNDAÇÃO HEMOPA;

9.1.11. Os serviços serão executados no horário de expediente da Fundação HEMOPA, devendo se considerar, quando solicitadas pela Fiscalização, atividades nos finais de semana, feriados e à noite;

9.1.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.1.13. Durante toda a execução do contrato Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na concorrência.

9.1.14. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa Contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas;

6.1.12. Atender e manter durante toda a vigência contratual todas as condições e especificações previstas no Termo de Referência relacionadas ao comodato, parte integrante do Edital e do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

ALEX MENDES DE
SOUZA:750412
94291

Assinado de forma digital por ALEX MENDES DE SOUZA:75041294291
Dados: 2020.08.28 08:06:19 -03'00'

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
 - a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

ALEX
MENDES DE
SOUZA:7504
1294291

Assinado de forma
digital por ALEX
MENDES DE
SOUZA:75041294291
Dados: 2020.08.28
08:06:34 -03'00'

5



P.L.S. Nº 207
A.U.C.
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

14.1 – Fica designado o servidor Marco Antônio Albuquerque Pinheiro para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no caput do art. 67 e segs. da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

15.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

15.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

16.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 20 de agosto de 2020.

ALEX MENDES
DE
SOUZA:7504129
4291

Assinado de forma
digital por ALEX
MENDES DE
SOUZA:75041294291
Dados: 2020.08.28
08:06:48 -03'00'

6



P.S. Nº 268
Fundação HEMOPA
Quil

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

ALEX MENDES DE SOUZA:75041294291
Assinado de forma digital por
ALEX MENDES DE SOUZA:75041294291
Dados: 2020.08.28 08:07:07 -03'00'

Alex Mendes de Souza
ALEX MENDES DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____

CNPJ 32.137.731/0001-70
Item 31
Valor Global: R\$ 7.822,50
- Empresa vencedora: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ 44.734.671/0001-51
Itens 13, 25, 52 e 54
Valor Global: R\$ 29.804,25
- Empresa vencedora: POLYMEDH. EIRELI
CNPJ 63.848.345/0001-10
Itens 3, 10, 15, 16, 17, 19, 22, 24, 26, 36, 39, 46, 47 e 50
Valor Global: R\$ 46.138,50
- Empresa vencedora: T C A FARMA COMERCIO LTDA
CNPJ 73.679.623/0001-06
Item 38
Valor Global: R\$ 1.101,00
- Empresa vencedora: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ 81.706.251/0001-98
Itens 01, 02 e 37
Valor Global: R\$ 200.160,00
- Empresa vencedora: R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA
CNPJ 83.929.976/0001-70
Item 07
Valor Global: R\$ 19.800,00 Tiago de Lima Ribeiro
Presidente CPL/FSCMP

Protocolo: 575649

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 117/2020

Data: 31/08/2020
Objeto: Pagamento indenizatório do aluguel de 01 (um) contêiner frigorífico, ratado este firmado em caráter emergencial em razão do aumento significativo de óbitos de pacientes internados na FSCMP, vítimas de COVID 19
Processo nº 2020/545317
Valor: R\$ 32.000,00
Fundamento Legal: Com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, Art. 4º da Lei 13.979/20 e Parecer nº 239/2020-PROF/FSCMP
Data de Ratificação: 31/08/2020
Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1507.7684, Fontes de Recursos: 0101008557, 0103008408 e 0149008569 ; Elemento de Despesa: 339093.
Contratada: G M S SERVICOS E LOCACOES LTDA ME , CNPJ/MF: 25.386.433/0001-58
Endereço: Avenida Pedro Miranda, 1618 - Vila Alice 71, Pedreira, Belém/PA
telefone: (91) 81489509
Ordenador: Bruno Mendes Carmona
Presidente da FSCMP

Protocolo: 575876

APOSTILAMENTO

Número: 1

Data de Assinatura: 31/08/2020
Justificativa: Inclusão das Fontes de Recurso : 0261, 0269008053, 0269008054 ,0269008100, 0269008101, 0269008102, 7149008494, 7149008545, e seus respectivos superavits.
Consoante permite o § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
Contrato nº 256/2017/FSCMP, Pregão Eletrônico nº 013/TJPA/2017
tratado: ANTOCAR ENGENHARIA EIRELI
Ordenador: Bruno Mendes Carmona
Presidente da FSCMP

Protocolo: 575862

FÉRIAS

PORTARIA Nº 467/2020 – GAPE/GAB/FSCMP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 30/04/2019, publicado no DOE nº 33.864, de 02/05/2019, R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO o período de férias de LUCILEIA DA SILVA MONTEIRO, Agente de artes praticas, lotada na Gerência de Arquivo Médico, Matrícula Nº 54195906/1, concedida de 17/12/2018 a 15/01/2019, conforme PORTARIA Nº 621/2018, publicada no DOE Nº. 33.740 DE 14/11/2018.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém – PA 27 de Agosto de 2020.
BRUNO MENDES CARMONA
Presidente da FSCMP

PORTARIA Nº 468/2020 – GAPE/GAB/FSCMP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 30/04/2019, publicado no DOE nº 33.864, de 02/05/2019, R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO o período de férias de ROSIANE NASCIMENTO, Cargo de Agente de Artes Práticas, lotada na Gerência de Arquivo Médico, Matrícula Nº 57196570/1, concedida de 16/09/2020 a 15/10/2020, conforme PORTARIA Nº 418/2020, publicada no DOE Nº. 34.322 DE 19/08/2019.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém – PA 27 de Agosto de 2020.
BRUNO MENDES CARMONA
Presidente da FSCMP

PORTARIA Nº 470/2020 – GAPE/GAB/FSCMP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 30/04/2019, publicado no DOE nº 33.864, de 02/05/2019, R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO o período de férias de:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLARA KEIKO KATO	54196687/1	Médico	17/08/2020 a 15/09/2020
MARIA DE FATIMA LEITE DA CRUZ LIMA	5175321/1	Médico	03/08/2020 a 01/09/2020
ANA HILDA AMORIM DE CARVALHO	54180348/2	Médico	03/08/2020 a 01/09/2020

Concedidas, conforme PORTARIA Nº 413/2020, publicada no DOE nº 34.317 de 19/08/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA 27 de Agosto de 2020.

BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMP

PORTARIA Nº 456/2020 – CAPE/GP/FSCMP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 30/04/2019, publicado no DOE nº 33.864, de 02/05/2019; R E S O L V E: CONCEDER, Férias de acordo com o Artigo nº 74 da Lei nº 5.810/94, aos servidores desta Fundação abaixo discriminados, referente ao mês de SETEMBRO/2020.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ARACELI MARIA FALCAO PEREIRA	54181706/2	Médico	01/09/2020 a 30/09/2020
BEATRIZ DE OLIVEIRA MORAES	57196886/1	Médico	01/09/2020 a 30/09/2020
CIBELE CRISTINA BITTENCOURT NAVEGA	5843677/1	Médico	01/09/2020 a 30/09/2020
DANIELLE CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	54181993/2	Médico	16/09/2020 a 15/10/2020
FLAVIO ROBERTO DA COSTA SILVA	604/1	Agente Administrativo	01/09/2020 a 30/09/2020
JANE FURTADO BEDRAN DE CASTRO	5934450/1	Médico	01/09/2020 a 30/09/2020
JORGE SIDNEY PINHEIRO DE MORAES	55586242/1	Médico	01/09/2020 a 30/09/2020
KAREN ROBERTA SOUZA AVILA PINHEIRO	54185098/5	Médico	01/09/2020 a 30/09/2020
LAILA CRISTINA NEVES MORHY	5835496/5	Médico	01/09/2020 a 30/09/2020
MAURICIO BATISTA LIMA	5918413/2	Médico	16/09/2020 a 15/10/2020
SANMARI COSTA FERREIRA	5943587/1	Médico	01/09/2020 a 30/09/2020
SILVANA MOREIRA RAPOSO	54197849/2	Médico	16/09/2020 a 15/10/2020
THAIS MENEZES CARDOSO DA CRUZ	6402844/1	Médico	16/09/2020 a 15/10/2020

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 25 de Agosto de 2020

BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMP

Protocolo: 575798

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020 - DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/431594 DAS PARTES: CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA CONTRATADO: ALEX MENDES DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.986.916/0001-77 com sede na Quadra Trinta, 33, Conjunto Paraíso dos Pássaros, Tv. Jacana, Maracangalha – Belém – Pa, CEP: 66.110-132, neste ato representada por seu representante legal Alex Mendes de Souza, portador da Cédula de Identidade nº. 3405067 PC/PA, CPF/MF sob o nº. 750.412.942-91, residente e domiciliado na Quadra Trinta, 33, Maracangalha, Belém/PA, CEP: 66110-132. DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE (03 TRÊS) PORTÕES EM METAL GALVANIZADO COM ESTRUTURA EXTERNA 50X30" E INTERNA 30X20" COM ESPAÇAMENTO DE 11CM, TRILHO INFERIOR EM CANTONEIRA 1X3/16", SUPERIOR PERFIL EM U DE 2" , ENCAIXA LATERAL EM U 2", ROLDANAS 2.1/2" INCLUINDO: MOTORES INDUSTRIAIS, ACIONADORES, CREMALHEIRAS DESLIZANTES E PINTURA PADRÃO EXISTENTE, TENDO TOTAL POSSIBILIDADE PARA USO POR COMANDO ELÉTRICO EXISTENTE NO PRÉDIO HEMOCENTRO COORDENADOR, de acordo com as especifica-

ções técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento. DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 03 (três) meses contados da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Projeto Atividade: 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339039 DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais). DO FISCAL DO CONTRATO: Marco Antonio Albuquerque Pinheiro, Gerente de Infraestrutura - GEINE- da Fundação Hemopa. DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2020. ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA- Contratante
Alex Mendes de Souza - ALEX MENDES DE SOUZA - Contratada
Marco Antonio Albuquerque Pinheiro - Gestor Responsável pelo Contrato
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 575585

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020 - DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/253775. DAS PARTES: CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA CONTRATADO: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.601.107/0001-84, com sede na Rua Roque Gonzales, nº 128, Jardim Branca Flor, CEP: 06855-690, Itapeçerica da Serra/SP. Neste ato representada por seu representante legal Sr. Hernâni Jorge Santos Silva Umbelino Sério, portador da Cédula de Identidade RNE nº 3213213-5, CPF/MF sob o nº 075.863.051-45, e o Sr. Gustavo Pagani, portador da identidade RG nº 26.300.565-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 258.886.428-78. DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLETA DE SANGUE, E SOLDA OU LÂMINA DE COBRE PARA CONEXÃO ESTÉRIL, COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ABASTECIMENTO DO HEMOCENTRO COORDENADOR/HEMOCENTROS REGIONAIS E HEMONÚCLEOS - GRUPO 1 (ITENS 1,2,3,4,5,6,7,8,9), de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento. DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual. DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir: Projeto Atividade: 10302150782930000 Natureza de Despesa: 339030 Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000 DO VALOR: O valor global do fornecimento é o seguinte: R\$ 5.846.895,00 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais) DO FISCAL DO CONTRATO: Lucidéia Lira de Oliveira - Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio - GERAP da Fundação Hemopa. DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de agosto de 2020. ASSINATURAS: Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA- Contratante
Hernâni Jorge dos Santos Silva Umbelino Sério e Gustavo Pagani - FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA - Contratada
Lucidéia Lira de Oliveira - Gestor Responsável pelo Contrato
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 575614

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020 - DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/253775 DAS PARTES: CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA CONTRATADO: JP INDUSTRIA FARMACÊUTICA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.972.087/0001-50, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 999, Cep: 14095-000, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por seu representante legal Sr. André Ali Mere, portador da Cédula de Identidade nº 12.686.264 SSP/SP, CPF/MF sob o nº 075.302.148-02, residente e domiciliado na Rua Cel. Luiz da Silva Batista, nº 905, Apto 92, Ribeirão Preto/SP. DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLETA DE SANGUE, E SOLDA OU LÂMINA DE COBRE PARA CONEXÃO ESTÉRIL, COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ABASTECIMENTO DO HEMOCENTRO COORDENADOR/HEMOCENTROS REGIONAIS E HEMONÚCLEOS - GRUPO 2 (ITENS 10 E 11), de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento. DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual. DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir: Projeto Atividade: 10302150782930000 Natureza de Despesa: 339030 Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000 DO VALOR: O valor global do fornecimento é o seguinte: R\$ 2.190,00 (Dois mil, cento e noventa reais). DO FISCAL DO CONTRATO: Lucidéia Lira de Oliveira - Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio - GERAP da Fundação Hemopa. DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de agosto de 2020. ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA- Contratante
André Ali Mere - JP INDUSTRIA FARMACÊUTICA S.A - Contratada
Lucidéia Lira de Oliveira - Gestor Responsável pelo Contrato
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 575607

TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017(REF. PROC. Nº 2020/352358) DAS PARTES: CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA CONTRATADO: LM BARBOSA HOLDING LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.560.445/0001-85, com sede na Travessa Barão do Triunfo, 3540 - Edifício Infinity Corporate, sala 2601 - Bairro: Marco - CEP: 66095-055 - Belém/PA, neste ato representada por seu sócio, LINESIO GOMES BARBOSA JUNIOR, brasileiro, casado, portador de CI n. 385.845- Ministério da Defesa e CPF(MF) nº 184.540.112-34, residente e domiciliado na Travessa Almirante Wandenkolk, 135, Cobertura, Bairro Umarizal - CEP: 66055-030 - Belém-Pará. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 027/2017, nos termos da lei federal nº 8666/93 quanto a prorrogação de seu prazo pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 09/06/2020 até 08/06/2021. FONTE DO RECURSO: As despesas resultantes da obrigação passiva (pagamento) dispostas no presente Termo Aditivo correndo à conta da Dotação Orçamentária anterior a seguir discriminada: Programa de Trabalho: 10122129783380000 Natureza da despesa: 339039

Fonte do recurso: 0269001022 e 0103000000

Unidade Orçamentária: 62201 VALOR: O valor global do presente aditivo é de R\$ 129.238,20 (cento e vinte e nove mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos), com estimativa mensal de R\$ 10.769,85 (dez mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). DO FORO: Belém - Pará DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 09 de junho de 2020. ASSINATURAS: Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA-Contratante
Linesio Gomes Barbosa Junior - LM BARBOSA HOLDING LTDA - Contratado
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49

Protocolo: 575644

DIÁRIA

PORTARIA Nº 511 de 31 de Agosto de 2020 O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias. Considerando a solicitação constante do Processo nº 516588/2020. RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de: CONDUZIR SERVIDOR PARA INSTALAR EQUIPAMENTOS NA AT DE JACARE-ACANGA/PA, no período de 04 a 09/08/2020. CLEIDSONMAR CORRÊA COSTA, CPF: 387741782-53, Motorista/CHR-SAN, MAT.: 58833750, 5,5 diárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 31 de Agosto de 2020. PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA PRESIDENTE

Protocolo: 575647

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PORTARIA

PORTARIA Nº 382, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

A Diretora Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de Junho de 2020, publicado no DOE nº 34.259 de 22 de Junho de 2020.

RESOLVE: REMOVER os servidores abaixo relacionados, para os respectivos setores conforme o quadro descritivo abaixo, para fins de ajuste funcional.

Matricula	Nome	Setor de atual	Setor de remoção	Data da remoção
5428114/ 2	MIRIAN GOMES DA SILVA	Diretoria Técnica	Serviço Biopsicos-social	01/09/2020
57232992/ 2	JOSILENE MAUES CORREA LOBATO	Diretoria Técnica	Serviço Biopsicos-social	01/09/2020